PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 10/2023
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 417/2021
TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 2.139/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 10/2023**, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **CONTROLTHERME CLIMATIZAÇÃO LTDA**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL nº 6.859, Ano XXXIV, p. 6, datado de 03/01/2025, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, e a empresa **CONTROLTHERME CLIMATIZAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.990.291/0001-26, com sede à Rua Lavínia Magalhães, nº 92 a, Boca do Rio, Nesta Capital, CEP nº 41.710-020, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON COSTA TANURE** inscrito no CPF sob o nº ***.161.655-**, com qualificação completa nos autos do processo de aditamento, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 10/2023**, instruído no **Processo Administrativo CMS nº 2.139/2025**, originário do Pregão Eletrônico nº 21/2022, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 4.484/1992 (no que couber), e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a **prorrogação, sem reajuste do valor**, da vigência do Contrato CMS nº 10/2023, cuja vigência iniciou-se aos 22/03/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos ordinários e peças extraordinárias, necessários à manutenção, além de serviço de instalação, desinstalação e realocação destes aparelhos de climatização para atender às demandas da **CONTRATANTE**.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 10/2023
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 417/2021
TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 2.139/2025

CÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Por este termo, fica prorrogada a vigência do Contrato CMS nº 10/2023 por mais um **período de 12 (doze) meses**, **contados a partir do próximo dia 22 de março de 2026**.

2.2. O contrato administrativo **poderá** ter sua vigência expirada em momento anterior ao período delineado no item antecedente, se houver o aperfeiçoamento de nova contratação com objeto idêntico ou similar nesse meio-tempo, decorrente do regular procedimento licitatório – nos autos do Processo Administrativo CMS nº 96/2026 ou outro que o substituir –, caso em que, notificada previamente, não haverá nenhum direito ou expectativa de direito da **CONTRATADA** quanto à alegação de crédito a saldo contratual ou indenização

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço a ser praticado na vigência deste termo aditivo permanecerá inalterado, portanto, fica mantido o **valor total estimado de R$ 247.963,79 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos)**, consoante detalhamento abaixo:

Item	Descrição do item de serviço	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço mensal
A1	Manutenção preventiva e corretiva para cada um dos aparelhos do tipo cortina de ar todos os comprimentos e capacidades (Grupo 1) e suas conexões por mês, de acordo com Termo de Referência.	Cobertura mensal em cada aparelho	6	R$ 49,35	R$ 296,10
A2	Manutenção preventiva e corretiva (peças extraordinárias pagas à parte) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 7.000 BTU a 18.000 BTU (Grupo 2) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência.	Cobertura mensal em cada aparelho	215	R$ 38,39	R$ 8.253,85

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

A3	Manutenção preventiva e corretiva (peças extraordinárias pagas à parte) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 22.000 BTU a 36.000 BTU (Grupo 3) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência.	Cobertura mensal em cada aparelho	41	R$ 98,71	R$ 4.047,11
A4	Manutenção preventiva e corretiva (peças extraordinárias pagas à parte) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 48.000 BTU a 60.000 BTU (Grupo 4) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência.	Cobertura mensal em cada aparelho	31	R$ 142,58	R$ 4.419,98
A5	Manutenção preventiva e corretiva (peças extraordinárias pagas à parte) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 90.000 BTU a 180.000 BTU (Grupo 5) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência.	Cobertura mensal em cada aparelho	2	R$ 219,35	R$ 438,70
A6	Manutenção preventiva e corretiva (peças extraordinárias pagas à parte) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 240.000 BTU (Grupo 6) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência.	Cobertura mensal em cada aparelho	1	R$ 219,35	R$ 219,35

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

B1	Movimentação (instalação, desinstalação ou realocação) para cada um dos aparelhos do tipo cortina de ar todos os comprimentos e capacidades (Grupo 1) e suas conexões por mês, de acordo com Termo de Referência.	Serviço individual em cada aparelho	0	R$ 142,58	R$ 0,00
B2	Movimentação (instalação, desinstalação ou realocação) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 7.000 BTU a 18.000 BTU (Grupo 2) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência.	Serviço individual em cada aparelho	0	R$ 230,31	R$ 0,00
B3	Movimentação (instalação, desinstalação ou realocação) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 22.000 BTU a 36.000 BTU (Grupo 3) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência.	Serviço individual em cada aparelho	0	R$ 329,02	R$ 0,00
B4	Movimentação (instalação, desinstalação ou realocação) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 48.000 BTU a 60.000 BTU (Grupo 4) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência.	Serviço individual em cada aparelho	0	R$ 658,06	R$ 0,00

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

B5	Movimentação (instalação, desinstalação ou realocação) para cada um dos aparelhos de ar condicionado de capacidade de 90.000 BTU a 180.000 BTU (Grupo 5) e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência.	Serviço individual em cada aparelho	0	R$ 822,57	R$ 0,00
B6	Movimentação (instalação, desinstalação e realocação) em aparelhos de ar condicionado de capacidade de 240.000 BTU e suas conexões por mês e de acordo com Termo de Referência.	Serviço individual em cada aparelho	0	R$ 1.316,10	R$ 0,00
C	[Item fechado para lances.] Fornecimento de peças extraordinárias para manutenção corretiva	Unidade de peças extraordinárias	-	R$ 35.862,71	-
Preço mensal estimado (apenas serviços)				R$	17.675,09
Preço anual estimado (apenas serviços)				R$	212.101,08
Preço anual estimado do contrato (serviços e peças extraordinárias)				**R$**	**247.963,79**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta dos recursos consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Salvador para o exercício corrente, nos seguintes Projetos/Atividades:

4.1.1. **01.031.0013.250101 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS**, Classificação da Despesa: **33.90.39 1.500.1 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**; e

4.1.2. **01.031.0013.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS**, Classificação da Despesa: **3.3.90.30 1.500.1 – Material de Consumo**.

4.2. A dotação orçamentária poderá ser objeto de atualização mediante apostilamento a este contrato, no caso de alterações no QDD.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 10/2023
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 417/2021
TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 2.139/2025

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo decorre de autorização da Diretoria-Geral da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 2.139/2025, e encontra amparo normativo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato permanecerão a cargo do **Sr. Luciano Gomes Barros Pereira**, Secretário de Gestão Administrativa e Serviços Gerais, cadastro nº 21043.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e no aditivo firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em meio digital, o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado via certificado digital pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, *data da assinatura eletrônica.*

ANDERSON COSTA TANURE:35416165553
Assinado de forma digital por ANDERSON COSTA TANURE:35416165553
Dados: 2026.03.19 11:04:01 -03'00'

CARLOS DA SILVA MUNIZ
Representante da **CONTRATANTE**

ANDERSON COSTA TANURE
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:
1.

2.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Testemunha -
HERÁCILIA FILGUEIRAS ALMEIDA RADOMILLE
068.839.176-16

Data: 19-03-2026 09:37:30.213 BRT

Testemunha -
CLESIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 19-03-2026 09:13:59.729 BRT

Documento examinado e aprovado -
LUANA CAMPOS DE OLIVEIRA
857.823.175-90

Data: 18-03-2026 17:36:34.151 BRT

Subscrevo o contrato -
CARLOS DA SILVA MUNIZ
567.884.955-72

Data: 18-03-2026 16:13:36.026 BRT